

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES ORDINÁRIAS

No uso das atribuições conferidas pelo artigo 48º do Estatuto do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Av. Erico Verissimo, 960, em Porto Alegre, CONVOCO o quadro associativo apto a votar, conforme cadastro de 23 de abril de 2023, para eleição dos membros titulares e suplentes da Diretoria, do Conselho Técnico Consultivo, do Conselho Fiscal, dos Representantes junto à Federação Nacional dos Engenheiros e dos Diretores Regionais, para o triênio 2023/2026, conforme abaixo:

VOTO ELETRÔNICO POR INTERNET: o voto será exclusivamente pela internet no dia 20 de outubro de 2023, respeitando o horário de Brasília, entre a 00h01 e as 23h59 do mesmo dia 20 de outubro de 2023, via portal www.senge.org.br.

COMISSÃO ELEITORAL: a comissão eleitoral será constituída no prazo e condições previstas no art. 51º do Estatuto do Senge e art. 10º do Regimento Eleitoral (Anexo I do Estatuto) <https://senge.org.br/institucional/estatuto/>

REGISTRO DE CHAPAS: o prazo para registro de chapas para a eleição é de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do Aviso Resumido do Edital de Convocação conforme disposto no art. 50º do Estatuto do Senge. A(s) chapa(s) deverá(ão) apresentar necessariamente os documentos elencados no parágrafo primeiro do art. 7º do Regimento Eleitoral (Anexo I do Estatuto), sendo que o registro de chapas deverá ser feito exclusivamente na sede do Sindicato, no 5º andar do edifício sede, na Área de Atendimento, das 8h30 às 12h e das 13h às 18h, mediante recibo, com o número de ordem fornecido por ocasião do protocolo.

IMPUGNAÇÕES: O prazo para impugnação de candidatura é de 02 (dois) dias úteis, após a data da divulgação da(s) chapa(s) registrada(s) conforme art. 13º, item c do Regimento Eleitoral.

COLÉGIO ELEITORAL: a lista dos associados aptos a votar será o quadro associativo (excetuando as categorias definidas no art. 5º, incisos IV, V, VI e VII do Estatuto do Senge), em dia com seus direitos sociais, e será fornecida à Comissão Eleitoral, no prazo que dispõe o art. 16º do Regimento Eleitoral e afixada na Sede do Sindicato (Anexo I do Estatuto).

RESULTADO ELEITORAL: concorrendo mais de uma chapa, será considerada vencedora a que obtiver a maioria dos votos válidos (art. 52º do Estatuto do Senge), e ocorrendo empate entre as chapas mais votadas, o presidente em exercício do Sindicato determinará nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias, limitada às chapas empatadas, conforme art. 29º, parágrafo 2º do Regimento Eleitoral (Anexo I do Estatuto).

Este edital de convocação ficará disponibilizado no site do SENGE-RS (www.senge.org.br) bem como afixado no mural localizado na recepção da Sede do Sindicato.

Porto Alegre/RS, 21 de agosto de 2023. **Cezar Henrique Ferreira.** Diretor Presidente